



LEI Nº 158 DE 30 DE JUNHO DE 2004.

PUBLICADO

Jornal: JH
Data: 01/07/04
Página: 15

“Autoriza o Poder Executivo a aprovar o Programa de Promoção Social e Cidadania- PPSC, da Secretaria de Ação Social e Trabalho e dá outras providências.”

**O Prefeito de Mesquita
Faço saber que a Câmara dos Vereadores Aprova
E eu sanciono a seguinte**

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Programa de Promoção social e cidadania – PPSC, da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

Art. 2º - O Programa de Promoção Social e Cidadania está consubstanciado nas seguintes ações:

I – Ação municipal de atendimento ao Idoso, com custo estimado em R\$ 44.720,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) para o período de 6 (seis) meses – julho / dezembro de 2004;

II – ação Complementação de Cestas Básicas, com custo estimado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 6 (seis) meses – julho / dezembro de 2004;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 22 de Setembro de 2004.

Framínio Aristides Gonçalves

Prefeito